

Estância de São José dos Campos
Prefeitura
Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

30 7-4
DECRETO Nº 1.320
de 17 de julho de 1.970

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº 51 de 17 de Julho de 1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a utilização de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal constitui permissão de uso;

CONSIDERANDO que essa permissão de uso de bancas, compartimentos, espaços e boxes no Mercado Municipal, mesmo remunerada como é, tem que ser entendida, sempre, a título precário, como convém ao interesse público e portanto passível de cassação;

CONSIDERANDO que os Srs. Carlos Lemes permissionário de box nº 12 (doze) Germano Rohd, Onofre J. dos Reis, permissionários das bancas nº 35 e 76, respectivamente e Onofre Soares da Cruz, permissionário da gaiola de frangos nº 5 (cinco) infringiram o disposto no artigo 1º do Decreto nº 1.067 de 22 de novembro de 1.967;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo administrativo nº 3090 de 17 de julho de 1.970, desta Prefeitura;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir desta data, as permissões de uso de box nº 12 (doze) das bancas nºs 35 e 76 (trinta e cinco e setenta e seis) e da gaiola de frangos nº 5 (cinco) do Mercado Municipal, autorizadas, respectivamente, aos Srs. Carlos Lemes, Germano Rohd, Onofre J. dos Reis e Onofre Soares da Cruz, devendo o Chefe do Departamento de Serviços Municipais tomar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de julho de 1.970.

Sobral
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos dezessete dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta.

Mário Campos
Mário Campos
Resp. p/ Exp. de D.A.